

LEI MUNICIPAL Nº 1232 DE 25 DE abril

DE 2007.

Ementa: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar alterações na Lei Orçamentária, objetivando adequação da mesma ao FUNDEB".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o quadro de previsão de Receitas do Orçamento Geral do Município de Barra do Piraí objetivando sua adequação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com as disposições da Medida Provisória nº. 339 de 28 de Dezembro de 2006, bem como, do disposto na Portaria Interministerial nº. 48 de 31 de Janeiro de 2007 da Secretaria do Tesouro Nacional, obedecendo à forma descrita a seguir:

Código de Receita	Nomenclatura Atual	Nova Nomenclatura
1.3.2.5.01.02.00.00	Recursos de Remuneração de Depositos Bancários - Recursos Vinculados - FUNDEF	Recursos de Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados - FUNDEB
1.7.2.4.01.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEF	Transferência de Recursos do FUNDEB
1.7.2.4.02.00.00.00	Sem correspondência (receita não existente – criação)	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB
2.2.1.9.01.00.00.00	Recursos do Fundef e Valorização do Magistério	Recursos do FUNDEB e Valorização dos Profissionais da Educação
9.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita para formação do FUNDEF - FPM	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro
9.7.2.1,36.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEF - ICMS Desoneração das Exportações - LC 87/96	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração das Exportações - LC 87/96
9.7.2.2.01.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do Fundef - ICMS	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS
9.7.2.2.01.04.00.00	Dedução de Receita para Formação do Fundef - IPI	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI
9.7.2.1.01.05.00.00	Sem correspondência (receita não existente – criação)	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR
9.7.2.2.01.02.00.00	Sem correspondência (receita não existente – criação)	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA



Artigo 2º - Fica alterada no orçamento vigente, a fonte de Recursos - 0015 - FUNDEF, que deverá ser denominada - 0015 - FUNDEB, constando desta, todos os registros contábeis das Receitas e Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

§ 1º. Serão consideradas receitas da Fonte de Recursos – 0015 – FUNDEB, somente aquelas classificadas sob os códigos, 1.3.2.5.01.02.00.00, 1.7.2.4.01.00.00.00, 1.7.2.4.02.00.00.00 e 2.2.1.9.01.00.00.00, excluídas, neste caso, aquelas que se refiram a Dedução de Receitas, que serão mantidas na fonte de Recursos – 0000 – Recursos Ordinários.

§ 2º. Ficam igualmente alteradas, no orçamento vigente, as nomenclaturas dos elementos de despesas referentes à fonte de recursos – 0015 – FUNDEB, que, onde conste o termo "FUNDEF", deverão ser modificados para o termo "FUNDEB".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, aplicando-se seus efeitos a partir da vigência do FUNDEB, nos termos da Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006, da Medida Provisória nº. 339, de 28 de dezembro de 2006 e da Portaria Interministerial nº. 48 de 31 de Janeiro de 2007 da Secretaria do Tesouro Nacional.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE abril

DE 2007.

Prefeito Municipal

Mensagem nº 019/GP/2007 Autor: Executivo Municipal Projeto de Lei nº 034/2007